Este documento é uma minuta inicial sujeita a alterações e complementações e não constitui uma oferta de venda ou uma solicitação para oferta de compra de títulos e valores mobiliários. Os potenciais investidores não devem tomar nenhuma decisão de investimento com base nas informações contidas nesta minuta.

MINUTA DE PROSPECTO DEFINITIVO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO DO EDUCAÇÃO BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, EM REGIME DE MELHORES ESFORÇOS

CNPJ/MF nº 21.331.225/0001-09

Código ISIN das Cotas: BREDFPCTF001

ADMINISTRADOR - BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., COM SEDE NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA PRAIA DE BOTAFOGO N° 501, BLOCO 1, SALA 203, CNPJ/MF SOB O Nº 11.010.779/0001-42

GESTOR - BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

DISTRIBUIDOR LÍDER – FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Distribuição pública de até 10.599 (dez mil e quinhentas e noventa e nove) cotas, nominativas e escriturais, da 2ª emissão do EDUCAÇÃO BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("FUNDO"), perfazendo o montante total de:

R$ 425.982.361,55
(quatrocentos e vinte e cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Registro na CVM: a 2ª Emissão foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº CVM/SRE/RFP/2016/0[*], EM [*]/[*]/2017.

O FUNDO, um condomínio fechado constituído nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 578/2016, tem por objetivo investir no mínimo 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários emitidos pelas Empresas Alvo, inclusive mas não se limitando à ALUBAM PARTICIPAÇÕES S.A., observado que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em Valores Mobiliários emitidos exclusivamente pelas Empresas Investidas ou mesmo por uma única Empresa Investida.

O FUNDO foi constituído pelo Administrador, Bridge Administradora de Recursos Ltda., em 22 de outubro de 2014, sendo que seu regulamento atual se encontra registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1342983 ("Regulamento").

As Cotas serão objeto de distribuição pública, no regime de melhores esforços, exclusivamente no mercado brasileiro, em mercado de balcão organizado ou não ("Oferta"), coordenada pela FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. A 2ª Emissão é composta por até 10.599 (dez mil e quinhentas e noventa e nove) Cotas, com preço unitário de emissão de R$ 40.190,8068257 ("Preço de Emissão"), totalizando o montante equivalente a R$ 425.982.361,55 (quatrocentos e vinte e cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). A 2ª Emissão foi aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO, datada de 25 de janeiro de 2017.

O público alvo da Oferta é constituído exclusivamente por investidores qualificados conforme definição do artigo 9-B da Instrução CVM nº 539/13, conforme alterada pela Instrução CVM nº 554/14. O investimento no FUNDO é inadequado para investidores não qualificados ou que busquem retorno de seus investimentos no curto prazo.

Todo cotista, ao ingressar no FUNDO, deverá atestar, por meio de termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, que recebeu exemplar deste Prospecto e do Regulamento, que tomou ciência dos objetivos do FUNDO, de sua política de investimento, da composição da Carteira (inclusive quanto à possibilidade de utilização de instrumentos derivativos e suas

finalidades), das taxas de administração devidas ao Administrador, da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico do Administrador, das despesas com comissões ou taxa de subscrição, distribuição e outras com que o investidor tenha que arcar, dos riscos associados ao seu investimento no FUNDO e da possibilidade de ocorrência de variação e perda no patrimônio líquido do FUNDO, e, consequentemente, de perda, parcial ou total, do capital investido pelo investidor.

É vedada ao FUNDO a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações da Companhia Alvo e/ou de eventuais outras companhias que integram a carteira do FUNDO com o propósito de: (b.1) ajustar o preço de aquisição da respectiva companhia alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b.2) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR/GESTOR DA CARTEIRA MANTENHAM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR/GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO FATORES DE RISCO, NO ANEXO II DO REGULAMENTO DO FUNDO, ANEXO I AO PRESENTE PROSPECTO.

O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO (“POLÍTICA DE VOTO”) EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. A POLÍTICA DE VOTO ORIENTA AS DECISÕES DO FUNDO EM ASSEMBLEIAS DOS DETENTORES DE ATIVOS INTEGRANTES DA CARTEIRA DO FUNDO QUE LHE CONFIRAM DIREITO DE VOTO. NA HIPÓTESE DE COMPARECIMENTO E DE EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO, O GESTOR COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO NA SUA SEDE O MATERIAL REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL, PARA EVENTUAL CONSULTA.

A CONCESSÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DO FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

MINUTA

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES 4
2. SUMÁRIO DA OFERTA 7
3. TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA 10
3.1. A OFERTA 10
3.2. PÚBLICO ALVO DA OFERTA 11
3.3. INEXISTÊNCIA DE PEDIDOS DE RESERVA 11
3.4. REGISTRO DA OFERTA 12
3.5. QUANTIDADE DE COTAS DA 2ª EMISSÃO 12
3.6. PREÇO DE EMISSÃO NO ÂMBITO DA OFERTA 12
3.7. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS 12
3.8. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DO FUNDO 13
3.9. VALOR MÍNIMO DE INVESTIMENTO 13
3.10. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DO FUNDO 13
3.11. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA 14
3.12. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS DO FUNDO 14
3.13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS 15
3.14. OUTRAS INFORMAÇÕES 17
4. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO 18
4.1. FORMA E BASE LEGAL DO FUNDO 18
4.2. DURAÇÃO DO FUNDO 18
4.3. PÚBLICO ALVO 18
4.4. OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO 18
4.5. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS DO FUNDO 20
4.6. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO 20
5. PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO 21
6. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO FUNDO 24
7. FATORES DE RISCO DO FUNDO 24
8. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES 27
9. TRIBUTAÇÃO 28

Anexo I - Ata da Assembleia Geral de Cotistas e Regulamento do FUNDO
Anexo II - Declaração do Administrador nos termos da Instrução CVM 400
Anexo III - Declaração do Distribuidor Líder conforme Instrução CVM 400
Anexo IV - Contrato de Distribuição
Anexo V - Modelo de Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição
Anexo VI - Modelo de Termo de Adesão ao Regulamento
Anexo VII - Demonstrações Financeiras auditadas do FUNDO

MINUTA

1. DEFINIÇÕES

Os termos abaixo, quando utilizados neste Prospecto Definitivo, terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

Administrador	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., conforme definido no Capítulo I do Regulamento.
Assembleia Geral de Cotistas	Significa a Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO.
Auditor Independente	Significam os responsáveis pela auditoria independente das demonstrações contábeis do FUNDO.
BACEN	Banco Central do Brasil
Boletim de Subscrição	Significa o "Instrumento Particular de Subscrição de Cotas e Compromisso de Integralização" por meio do qual os cotistas subscrevem cotas e se obrigam a integralizar o valor das cotas que subscreveram.
Capital Comprometido	Significa o número de Cotas que os Cotistas se comprometem a integralizar quando da assinatura do boletim de subscrição de Cotas e/ou do respectivo Compromisso de Investimento, multiplicado pelo respectivo Preço de Emissão dessas Cotas.
Capital Investido	Significa o montante que venha a ser efetivamente aportado por cada Cotista no FUNDO, mediante a integralização das respectivas Cotas, nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição e/ou Compromissos de Investimento
Carteira	Significa a carteira de investimentos do FUNDO, composta por Valores Mobiliários e Outros Ativos.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.

Chamada de Capital	Significa cada aviso entregue aos Cotistas de tempos em tempos pelo Administrador, conforme instruído pelo Gestor, o qual informará o momento e o valor das integralizações de Cotas que deverão ser feitas pelos Cotistas, por meio da qual os Cotistas deverão realizar aportes de recursos no FUNDO para: (i) a realização de investimentos em Valores Mobiliários, nos termos deste Regulamento; e/ou (ii) o pagamento de despesas e encargos do FUNDO.
Cotas	Correspondem a fração ideal do patrimônio do FUNDO, sob a forma nominativa e dividida em 2 (duas) classes distintas, A e B. São calculadas diariamente com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do FUNDO pelo número de cotas em circulação ao final de cada dia.
Empresas Alvo	Significa as companhias nacionais, abertas ou fechadas, emissoras de ações, debêntures simples, bônus de subscrição e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações a serem adquiridos pelo FUNDO, que atuem no segmento de educação, dentre as quais, a seguinte sociedade por ações: ALUBAM PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, sala 201 - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 14.327.122/0001-00 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0029968-8; bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, também que atuem no setor de educação.
Empresas Investidas	Significam as Empresas Alvo que efetivamente receberem investimentos do FUNDO.
CMN	Significa o Conselho Monetário Nacional.
Compromisso de Investimento	Significa cada "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças", que poderá ser assinado por cada Cotista no ato de subscrição de suas Cotas, o qual regulará os termos e condições para a integralização das Cotas pelo respectivo Cotista.
Conflito de Interesses	Significa toda matéria ou situação que possa proporcionar vantagens ou benefícios diretos aos Cotistas, seus representantes e prepostos, ao Administrador, ao Gestor, pessoas que participem direta ou indiretamente da gestão das Empresas Alvo e/ou Empresas Investidas com influência efetiva na gestão e/ou definição de sua política estratégica, ou para outrem que porventura tenha algum tipo de interesse com a matéria em pauta ou que dela possa se beneficiar.
Controvérsia	Significa toda e qualquer disputa, controvérsia ou pretensão oriunda deste Regulamento ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer Parte Interessada.
Custodiante	BANCO BRADESCO S.A., conforme definido no Capítulo I do Regulamento.

Dia Útil	Qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou ainda dias em que, por qualquer motivo não houver expediente bancário ou não funcionarem os mercados financeiros e de capitais.
Distribuidor Líder	Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 17º andar, conj 171 – Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.329.598/0001-67.
FUNDO	EDUCAÇÃO BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
Instrução CVM 578	Instrução n° 578 da CVM, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.
Instrução CVM 555	Instrução n° 555 da CVM, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário.
Investidor Qualificado	Pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme este termo é definido na regulamentação vigente da CVM.
Patrimônio Líquido	Soma algébrica das disponibilidades do FUNDO com o valor de sua carteira de investimentos, mais os valores a receber, menos as suas exigibilidades.
Prazo de Duração	Período de 10 (dez) anos que se inicia na data da primeira integralização de cotas podendo ser reduzido ou prorrogado conforme proposta do Administrador e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.
Prospecto	É o presente prospecto do FUNDO.
Regulamento	É o regulamento do FUNDO.
Taxa de Administração	Valor devido pelo FUNDO aos prestadores de serviços de administração, conforme definido no Regulamento.

2. SUMÁRIO DA OFERTA

Emissor	EDUCAÇÃO BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Objeto da Oferta	Colocação de até 10.599 (dez mil e quinhentas e noventa e nove) cotas, sendo que: (i) Cotas Classe A: no máximo 2.827 (duas mil oitocentos e vinte e sete) cotas; e (ii) Cotas Classe B: no máximo 7.772 (sete mil setecentos e setenta e duas) cotas.
Valor Total da Oferta	R$ 425.982.361,55
Preço de Emissão	R$ 40.190,8068257 por Cota da 2ª Emissão
Distribuidor Líder	Foco DTVM Ltda.
Regime de Distribuição das Cotas	As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas de acordo com a ICVM 400. O Distribuidor Líder da Oferta não é responsável pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta.
Valor Mínimo de Captação	A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que, após o encerramento do período da Oferta, tenham sido subscritas e integralizadas, no mínimo, 1 Cota, sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pelo Administrador.
Negociação Secundária	Os valores mobiliários objeto da presente oferta serão negociados em bolsa de valores ou em sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre os negócios realizados.
Público Alvo	A Oferta será direcionada aos investidores qualificados no mercado de capitais brasileiro.
Inadequação do Investimento	A Oferta é inadequada para investidores não qualificados, que necessitem de liquidez em seus investimentos no curto prazo e que não estejam dispostos a correr os riscos inerentes ao investimento em Companhias Alvo atuantes no segmento da educação.
Prazos e Cronograma da Oferta	Verificar a Seção 3.11., que trata das

MINUTA

	Condições da Oferta, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta, na página 09/10 do Prospecto
Prazo em que serão aceitos os pedidos de subscrição	As ordens de subscrição de Cotas serão aceitas durante o Prazo de Distribuição, conforme indicado no cronograma da oferta deste Prospecto.
Critérios de Rateio	Caso a totalidade das ordens de subscrição de Cotas não exceda a quantidade de Cotas destinadas à Oferta, não haverá rateio, sendo todos os investidores qualificados integralmente atendidos em seus pedidos, e os eventuais sobras no lote ofertado serão canceladas pelo Distribuidor Líder; e Caso a totalidade das ordens de subscrição de Cotas realizadas por investidores qualificados seja superior à quantidade de Cotas destinadas à Oferta, será realizado o rateio de tais Cotas entre todos os investidores qualificados da seguinte forma: (a) divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os investidores, até o limite de investimento de R$ 425.982.361,55 (quatrocentos e vinte e cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), inclusive, por investidor (no entanto, caso o Valor Total da Oferta seja superado em decorrência do limite de investimento acima mencionado, um novo limite, inferior ao originalmente fixado, deverá ser estipulado, de modo que, aplicado a todos os Investidores, não supere o Valor Total da Oferta); e (b) uma vez atendido o critério de rateio descrito na letra (a) deste subitem, será efetuado rateio proporcional das Cotas remanescentes entre todos os investidores adquirentes de Cotas, observando-se o valor individual de cada ordem. Na hipótese de rateio proporcional o Valor Mínimo de Investimento poderá ser reduzido pelo Distribuidor Líder com o intuito de garantir o atendimento integral das ordens de subscrição feitas pelos investidores qualificados na Oferta. Caso ainda permaneça um saldo de Cotas a serem subscritas, sejam elas provenientes de falha na liquidação e/ou sobras de rateios na alocação, poderá o Distribuidor Líder alocar este saldo residual discricionariamente.

MINUTA

Fatores de Risco	Verificar a Seção 7, que trata dos Fatores de Riscos do Fundo, na página 23/27 deste Prospecto.

MINUTA

3. TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

3.1. A OFERTA

A distribuição das Cotas do FUNDO será realizada na forma e condições seguintes:

As Cotas do FUNDO serão objeto de distribuição pública, em regime de melhores esforços, por meio de Oferta coordenada pelo Distribuidor Líder de acordo com a Instrução CVM 400, conforme estabelecido no artigo 22 da Instrução CVM 555.

A Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400, e de eventuais comunicados ao mercado informando quaisquer modificações em condições da Oferta aprovadas pela CVM.

O período de distribuição das Cotas no âmbito da Oferta tem início na data da divulgação do Anúncio de Início. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

O Distribuidor Líder, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizará a distribuição e colocação das Cotas de acordo com o plano de distribuição previsto no Contrato de Distribuição de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos investidores, e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Regulamento e do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Distribuidor Líder.

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez e não será celebrado contrato de estabilização de preços ou contrato de garantia de liquidez tendo por objetivo as Cotas.

Não serão fixados lotes máximos.

No âmbito da Oferta, os investidores que estejam interessados em investir em Cotas, incluindo Pessoas Vinculadas, deverão realizar suas ordens de subscrição das Cotas durante o Prazo de Distribuição, enviando suas respectivas ordens de subscrição de Cotas junto ao Distribuidor Líder, mediante a assinatura do Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento.

Não haverá preferência para subscrição das Cotas e não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador aos investidores interessados em adquirir as Cotas.

Não estão previstas quaisquer alterações da Oferta. Todavia, durante o Prazo de Distribuição, a Oferta poderá ser suspensa, cancelada, revogada ou modificada, hipótese em que serão adotados os procedimentos previstos na Seção 3.1.1. a seguir, que trata das Condições da Oferta, Alteração das Circunstâncias, na página 09 do presente Prospecto, e nos artigos 20, 26 e 27 da Instrução CVM 400.

O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, sob coordenação do Distribuidor Líder, com a participação de instituições consorciadas convidadas pelo Distribuidor Líder mediante a assinatura da Carta Convite referente à Oferta até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM.

A eventual participação de instituições consorciadas não prejudicará as obrigações assumidas pelo Distribuidor Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, e as instituições consorciadas estarão sujeitas, no que for aplicável à distribuição das Cotas da Oferta, às mesmas obrigações e responsabilidades do Distribuidor Líder previstas no Contrato de Distribuição, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e da legislação em vigor.

MINUTA

3.1.1. Condições da Oferta, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.

A oferta das Cotas referentes à 2ª Emissão estará sujeita apenas às condições expressamente informadas neste Prospecto.

Havendo alteração substancial, posterior e imprevisível nas condições de fato existentes quando a apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo FUNDO e inerentes à própria Oferta, o Administrador poderá solicitar à CVM a modificação ou a revogação da Oferta.

Será sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores qualificados. Deferido o pleito, a modificação da Oferta deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início da Oferta e o Administrador e o Distribuidor Líder deverão se acautelar e certificar, no momento de recebimento de novas aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Ainda, os investidores qualificados que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso qualquer Cotista manifeste interesse em não manter a aceitação, os bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas ofertadas deverão ser restituídos integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da revogação da Oferta. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas ofertadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da revogação da Oferta. Conforme faculta o artigo 28 da Instrução CVM 400, a aceitação da Oferta, que se dará mediante a subscrição de Cotas do FUNDO, configura compromisso irrevogável e irretratável, nos termos do Regulamento e deste Prospecto.

3.1.2. Destinação dos Recursos da Oferta

A integralidade dos recursos captados na Oferta, mesmo no caso de colocação parcial, será destinada à aquisição de ativos financeiros, em cumprimento ao objetivo e política de investimento do FUNDO. Os recursos aportados no FUNDO, mediante a integralização das Cotas, deverão ser utilizados para a aquisição de ações, debêntures simples, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia Alvo dentro do prazo máximo permitido pela regulamentação da CVM. Caso os investimentos do FUNDO não sejam realizados dentro desse prazo, o Administrador deverá restituir aos Cotistas o capital integralizado, sem qualquer acréscimo de rendimentos, se for o caso. A restituição se dará mediante a devolução do pagamento feito pelos Cotistas a título de integralização das Cotas.

3.2. PÚBLICO ALVO DA OFERTA

O público alvo da Oferta são os investidores qualificados, incluindo investidores institucionais. Tais investidores devem ter como horizonte de investimento no longo prazo e estarem dispostos a correr os riscos específicos do setor de atuação das Companhias Alvo do FUNDO.

3.2.1. Inadequação do Investimento

O investimento no FUNDO é inadequado para investidores não qualificados ou que busquem retorno de seus investimentos no curto prazo.

3.3. INEXISTÊNCIA DE PEDIDOS DE RESERVA

Não haverá a formalização de pedidos de reserva, pelo que as ordens de subscrição das Cotas somente poderão ser dadas após o início do Prazo de Distribuição.

MINUTA

3.4. REGISTRO DA OFERTA

A Oferta foi registrada na CVM em [*] de [*] de 2017, sob o nº CVM/SRE/RFO/2017/0[*], nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

3.5. QUANTIDADE DE COTAS DA 2ª EMISSÃO

A Oferta compreenderá o total de até 10.599 (dez mil e quinhentas e noventa e nove) Cotas, sendo que: (i) Cotas Classe A: no máximo 2.827 (duas mil oitocentos e vinte e sete) cotas e (ii) Cotas Classe B: no máximo 7.772 (sete mil setecentos e setenta e duas) cotas.

A Oferta poderá ser concluída mesmo mediante distribuição parcial das Cotas, condicionado à captação do valor mínimo de R$ 40.190,8068257 ("Valor Mínimo de Captação"). Caso não seja alcançado o Valor Mínimo de Captação, a Oferta será cancelada, devendo o Administrador restituir os valores recebidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os valores serão devolvidos de acordo com o Valor da Cota do dia útil imediatamente anterior ao seu efetivo pagamento, observada a tributação aplicável.

Observado o atingimento do Valor Mínimo de Captação será permitida a distribuição parcial das Cotas. Nesse caso, o investidor qualificado poderá, no ato de aceitação, condicionar ou não sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Cotas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, definida conforme o critério do próprio investidor. No caso do inciso (ii), o investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas caso a condição prevista venha a se concretizar.

3.6. PREÇO DE EMISSÃO NO ÂMBITO DA OFERTA

O Preço de Emissão das Cotas da 2ª Emissão foi fixado em R$ 40.190,8068257 por Cota, totalizando a Oferta o valor de R$ 425.982.361,55 (quatrocentos e vinte e cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

3.7. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS

No ato de subscrição das Cotas do FUNDO, o subscritor (i) deverá assinar o Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar determinada quantidade de Cotas por ele subscritas, nos termos do respectivo Compromisso de Investimento; e (iii) receberá exemplar atualizado do Regulamento e deste Prospecto, quando deverá declarar que está ciente (a) das disposições contidas no Compromisso de Investimento, no Regulamento e neste Prospecto, especialmente aquelas referentes à política de investimento do FUNDO e (b) dos fatores de risco inerentes ao investimento no FUNDO, conforme descritos no Regulamento e neste Prospecto.

As Cotas da Segunda Emissão deverão ser totalmente subscritas dentro do Prazo de Distribuição mediante a assinatura de Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição.

As Cotas do FUNDO serão integralizadas pelo Preço de Integralização, na medida em que o Administrador identifique necessidades de recursos para investimento em Companhias Alvo e/ou Companhias Investidas, se for o caso, e/ou para o pagamento de despesas e encargos do FUNDO.

As Cotas deverão ser integralizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do boletim, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED ou mercado de balcão organizado, por meio do SDT – Módulo de Distribuição operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados.

MINUTA

3.8. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DO FUNDO

A totalidade das Cotas integrantes desta 2ª Emissão será distribuída sob a coordenação do Distribuidor Líder sob regime de melhores esforços, nos termos descritos neste Prospecto e no Contrato de Distribuição constante como Anexo IV a este Prospecto Definitivo.

3.9. VALOR MÍNIMO DE INVESTIMENTO

O valor mínimo individual para investimento no FUNDO será de R$ 40.190,8068257.

3.10. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DO FUNDO

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Distribuidor Líder deverá realizar a Oferta, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400.

O plano de distribuição da Oferta será executado com a observância das seguintes características e condições:

(a) No âmbito da Oferta, os investidores qualificados que estejam interessados em adquirir Cotas deverão, observado o Valor Mínimo de Investimento, enviar suas ordens de subscrição de Cotas junto ao Distribuidor Líder ou as Instituições Consorciadas, conforme o caso.

(b) Durante o Prazo de Distribuição, as ordens de subscrição de Cotas serão efetuadas mediante a assinatura dos respectivos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição e Termos de Adesão ao Regulamento do FUNDO.

(c) A alocação das Cotas no âmbito da Oferta observará os seguintes procedimentos:

i) caso a totalidade das ordens de subscrição de Cotas não exceda a quantidade de Cotas destinadas à Oferta, não haverá rateio, sendo todos os investidores qualificados integralmente atendidos em seus pedidos, e os eventuais sobras no lote ofertado serão canceladas pelo Distribuidor Líder; e

ii) caso a totalidade das ordens de subscrição de Cotas realizadas por investidores qualificados seja superior à quantidade de Cotas destinadas à Oferta, será realizado o rateio de tais Cotas entre todos os investidores qualificados da seguinte forma: (a) divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os investidores, até o limite de investimento de R$ 425.982.361,55 (quatrocentos e vinte e cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), inclusive, por investidor (no entanto, caso o Valor Total da Oferta seja superado em decorrência do limite de investimento acima mencionado, um novo limite, inferior ao originalmente fixado, deverá ser estipulado, de modo que, aplicado a todos os Investidores, não supere o Valor Total da Oferta); e (b) uma vez atendido o critério de rateio descrito na letra (a) deste subitem, será efetuado rateio proporcional das Cotas remanescentes entre todos os investidores adquirentes de Cotas, observando-se o valor individual de cada ordem. Na hipótese de rateio proporcional o Valor Mínimo de Investimento poderá ser reduzido pelo Distribuidor Líder com o intuito de garantir o atendimento integral das ordens de subscrição feitas pelos investidores qualificados na Oferta. Caso ainda permaneça um saldo de Cotas a serem subscritas, sejam elas provenientes de falha na liquidação e/ou sobras de rateios na alocação, poderá o Distribuidor Líder alocar este saldo residual discricionariamente.

O Distribuidor Líder poderá convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, habilitadas e autorizadas pela CVM para o exercício das atividades relativas à distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, para atuar na distribuição e colocação das Cotas sob a coordenação do Distribuidor Líder. A participação de instituições consorciadas não prejudicará as obrigações assumidas pelo Distribuidor Líder e as instituições consorciadas estarão sujeitas, no que for aplicável à distribuição das Cotas da Oferta, às mesmas obrigações e responsabilidades do Distribuidor

MINUTA

Líder previstas neste Contrato, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e da legislação em vigor.

As pessoas vinculadas realizarão suas ordens de subscrição de Cotas no Período de Distribuição, concomitantemente com os investidores em geral e terão seus pedidos cancelados em caso de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas objeto da Oferta, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400.

Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão previamente submetidos à aprovação da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no artigo 50, § 5º, da Instrução CVM 400.

As ordens de subscrição de cotas serão irrevogáveis e irretratáveis, respeitado o disposto nos parágrafos a seguir:

Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o investidor qualificado poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Distribuidor Líder até às 15:00 (quinze) horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor qualificado revogar sua aceitação, os valores até então pagos serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação;

Caso a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, ou revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou, ainda, o Contrato de Distribuição seja resilido pelo Administrador, Distribuidor Líder ou pelo FUNDO, todos os atos de aceitação serão cancelados e os investidores qualificados aceitantes da Oferta serão imediatamente comunicados sobre cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de Aviso ao Mercado, a exclusivo critério do Distribuidor Líder.

Nos casos mencionados nos dois parágrafos anteriores acima, os valores até então pagos pelos investidores qualificados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta ou resilição do Contrato de Distribuição.

3.11. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Eventos	**Datas***
Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	03/02/17
Concessão do Registro da Oferta pela CVM	[*]/[*]/17
Disponibilização do Prospecto Definitivo	[*]/[*]/17
Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	[*]/[*]/17
Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 6 (seis) meses da divulgação do Anúncio de Início

*As datas constantes do presente cronograma são meramente estimativas e estão sujeitas a alterações, a critério do Administrador e do Coordenador Líder, mediante comunicação a CVM, nos termos da Instrução CVM 400. Uma vez divulgado o Prospecto Definitivo, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

3.12. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS DO FUNDO

As Cotas do FUNDO poderão ser negociadas e transferidas privadamente, desde que admitido e observadas as condições descritas no Regulamento do FUNDO e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas do FUNDO somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações deste perante o FUNDO no tocante à sua integralização.

O termo de cessão, devidamente registrado, deverá ser encaminhado pelo cessionário ao Administrador. O Administrador atestará o recebimento do contrato de cessão, e então será procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros do FUNDO, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pelo Administrador.

Em qualquer das hipóteses descritas acima, as Cotas somente poderão ser transferidas aos demais Cotistas ou a terceiros desde que a transferência seja previamente aprovada pelo Administrador, com base nas restrições legais e regulamentares, assim como em processo próprio de verificação da adequação de perfil de risco e investimento e de *know your client* (conheça seu cliente) dos potenciais novos cotistas.

Sem prejuízo do disposto acima, não haverá restrições ao ingresso de novos cotistas, desde que sejam respeitados (i) o direito de preferência dos atuais cotistas do FUNDO para aquisição das cotas objeto da cessão, nos termos dos parágrafos quarto e quinto do artigo 8.2.2 do Regulamento; e (ii) a qualificação de investidores qualificados.

O Cotista que desejar alienar suas Cotas, no todo ou em parte, deverá manifestar sua intenção por comunicação escrita ("Notificação de Saída") ao Administrador com a indicação dos termos e condições da oferta, e este convocará Assembleia Geral de Cotistas, para que os demais cotistas ("Parte Receptora da Primeira Oferta") manifestem e exerçam seu direito de preferência na própria Assembleia Geral de Cotistas para adquiri-las em igualdade de condições na própria Assembleia Geral de Cotistas que será convocada para este fim. A Assembleia Geral de Cotistas acontecerá em até 30 (trinta) dias corridos da data da Notificação de Saída.

Caso nenhuma Parte Receptora da Primeira Oferta manifeste interesse em exercer seu direito de preferência para adquiri-la em igualdade de condições na Assembleia Geral de Cotistas, ficará o cotista ofertante livre para alienar suas Cotas a terceiros, desde que observados os termos e condições informados na Notificação de Saída e no Regulamento do FUNDO.

3.13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E CUSTOS DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS

Por meio do Contrato de Distribuição celebrado em 16 de janeiro de 2017, o FUNDO, representado por seu Administrador, contratou o Coordenador Líder, para atuar como instituição intermediária líder da Oferta, responsável pelos serviços de distribuição das Cotas, consistindo no agenciamento de investidores incluídos no público alvo da Oferta para aplicação de recursos no FUNDO.

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta junto ao Coordenador Líder em sua sede. Uma cópia pode ser solicitada no email informado no presente Prospecto, no item 3.14, que trata de Outras Informações, página 17.

A tabela abaixo traz uma indicação dos custos relacionados à estruturação do FUNDO e ao registro da Oferta:

	Comissões e Despesas	Custo Total da Oferta	Custo unitário por cota	% em relação à Oferta	% em relação ao valor da cota
1	Comissão de Distribuição devida ao Coordenador Líder	92.598,24	8,74	0,02%	0,02%

2	Taxa de Registro CVM	283.2913,10	26,73	0,07%	0,07%
3	Despesas de Registro em Cartório de Títulos e Documentos	10.000,00	0,94	0,00%	0,00%
4	Publicação dos anúncios de início e de encerramento	20.000,00	1,89	0,00%	0,00%
	Total dos Custos	405.889,34	38,30	0,10%	0,10%

MINUTA

Adicionalmente, os custos relativos à contratação dos auditores independentes somente serão incorridos pelo FUNDO, de forma que tais custos não estão diretamente relacionados com a Oferta pública de distribuição das Cotas.

3.14. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta, do FUNDO, do Regulamento e deste Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento, deste Prospecto e dos demonstrativos financeiros e relatórios de administração do FUNDO, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador, à sede do Coordenador Líder e/ou às sedes das Instituições Consorciadas, ou acessar as respectivas páginas mantidas por cada um destes na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo.

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início da Oferta e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados na rede mundial de computadores, de modo a garantir aos investidores qualificados acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir Cotas.

Todos e quaisquer atos relacionados à Oferta serão divulgados nos endereços físicos e eletrônicos do Coordenador Líder, do Administrador e, conforme o caso, da entidade organizadora dos mercados balcão organizado onde as Cotas do FUNDO forem registradas para negociação. Após o encerramento da Oferta, todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos ao FUNDO serão disponibilizados nos endereços físicos e eletrônicos do Administrador e na página mantida pela CVM na rede mundial de computadores.

Administrador/Gestor:

BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 203 Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr(a). Tatiana Klaus
Tel.: (21) 3030-7590
e-mail: faleconosco@bridgetrust.com
website: http://www.bridgetrust.com/

O Administrador mantém Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, através do Fale Conosco no e-mail faleconosco@bridgetrust.com ou no telefone (21) 3030-7590.

Distribuidor Líder:

Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
na Rua Joaquim Floriano, 100, 17º andar, conj 171 – Itaim Bibi
São Paulo
At. Adston Nascimento
Email: adston.nascimento@focodtvm.com.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM:

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º ao 4º andares
São Paulo – SP
Website: www.cvm.gov.br

MINUTA

4. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

4.1. FORMA E BASE LEGAL DO FUNDO

O FUNDO é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM 578, estando adicionalmente sujeito aos termos e condições previstos em seu Regulamento, sendo administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.

O Sr. Alberto Elias Assayag Rocha, autorizado pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras, é o diretor responsável pela Administração Fiduciária do Fundo perante à CVM.

4.2. DURAÇÃO DO FUNDO

O Prazo de Duração do FUNDO é de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado conforme proposta do Administrador, do Comitê de Investimentos, conforme o caso, e mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

4.3. PÚBLICO ALVO

O público alvo do FUNDO são os investidores qualificados, incluindo investidores institucionais. Tais investidores devem ter como horizonte de investimento no longo prazo e estarem dispostos a correr os riscos específicos do setor de atuação das Companhias Alvo do FUNDO.

4.4. OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO

O objetivo do FUNDO é investir no mínimo 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários emitidos pelas Empresas Alvo, inclusive mas não limitado à ALUBAM PARTICIPAÇÕES S.A., observado que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em Valores Mobiliários emitidos exclusivamente pelas Empresas Investidas ou mesmo por uma única Empresa Investida.

Os investimentos do FUNDO nos Valores Mobiliários deverão propiciar a participação do FUNDO no processo decisório das Empresas Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, podendo se verificar: (i) pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle; (ii) pela celebração de acordo de acionistas; ou, ainda, (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao FUNDO efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Empresas Investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração e/ou diretoria.

Fica dispensada a participação do FUNDO no processo decisório das Empresas Investidas quando: (i) o investimento do FUNDO em cada uma das Empresas Investidas for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido em cada e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social de cada Companhia Investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a 0 (zero) e haja deliberação dos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas presentes.

Além dos requisitos acima, as Empresas Investidas de capital fechado deverão adotar os padrões de governança corporativa estabelecidos no artigo 8º da Instrução CVM 578, conforme indicados abaixo:

(i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;

MINUTA

(ii) estabelecimento de mandato unificado de até 2 (dois) anos para todos os membros do conselho de administração e/ou da diretoria, conforme aplicável;
(iii) disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão das Empresas Investidas;
(iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;
(v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante o Fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade Administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos (i) a (iv) acima; e
(vi) auditoria anual de suas demonstrações financeiras por auditores independentes registrados na CVM.

O FUNDO PODERÁ INVESTIR TODOS OS SEUS RECURSOS EM UMA ÚNICA COMPANHIA INVESTIDA.

É vedada ao FUNDO a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações da Companhia Alvo e/ou de eventuais outras companhias que integram a carteira do FUNDO com o propósito de: (b.1) ajustar o preço de aquisição da respectiva companhia alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b.2) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Salvo se aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, é vedada a aplicação de recursos do FUNDO em ativos de Companhias Alvo ou Companhias Investidas nas quais participem, direta ou indiretamente:

(a) o Administrador, o Gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo FUNDO e Cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do FUNDO, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; e

(b) quaisquer das pessoas mencionadas na alínea anterior que:

i) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira de operação de emissão ou oferta de títulos ou valores mobiliários a serem subscritos ou adquiridos pelo FUNDO, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou

ii) façam parte de Conselhos de Administração, Consultivo ou Fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo FUNDO, se houver, antes do primeiro investimento por parte do FUNDO.

Salvo se aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, é igualmente vedada a realização de operações, pelo FUNDO, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas na letra "(a)" acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteiras de valores mobiliários administrados pelo Administrador/Gestor.

O Administrador não poderá adquirir ativos de emissão das Companhias Investidas, direta ou indiretamente. O Administrador e demais Cotistas somente podem fazê-lo nos casos em que o FUNDO esteja impedido ou não tenha interesse na aquisição de tais ativos.

Os prestadores de serviço do FUNDO não poderão subscrever cotas do FUNDO, salvo se aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

Qualquer situação de conflito de interesses será submetida à apreciação da Assembleia Geral de Cotistas para definição dos procedimentos a serem tomados.

CASO ALGUM COTISTA DO FUNDO ESTEJA SUJEITO A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA QUE LHE IMPONHA LIMITES DE DIVERSIFICAÇÃO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, A VERIFICAÇÃO, O CONTROLE E O GERENCIAMENTO DESSES LIMITES COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO PRÓPRIO COTISTA, NÃO CABENDO AO ADMINISTRADOR/GESTOR E/OU AO COORDENADOR LÍDER TAL RESPONSABILIDADE.

Os Cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo do FUNDO e pelos consequentes aportes adicionais de recursos.

4.5. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS DO FUNDO

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas, sem prejuízo ao disposto no item 9.6 deste Regulamento.

O Administrador poderá realizar amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, inclusive para o devido enquadramento da carteira do Fundo nos termos deste Regulamento, desde que respeitado o período de carência de 6 (seis) meses contado da data de início do Fundo e à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Valores Mobiliários e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas integralizadas em benefício da totalidade dos Cotistas.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos quando (i) houver deliberação da Assembleia Geral neste sentido, a qual deverá estabelecer os critérios detalhados e específicos para adoção desse procedimento e (ii) tais Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos sejam entregues a valor justo, conforme melhor avaliação possível à época, elaborada por empresa independente especializada aprovada pelo Administrador e aprovada em Assembleia Geral de Cotistas. Os pagamentos em moeda corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Os direitos oriundos dos ativos do FUNDO serão incorporados ao patrimônio do FUNDO.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Valores Mobiliários.

Em qualquer hipótese de amortização, esta se dará após o abatimento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do FUNDO tratadas neste Regulamento.

4.6. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO

O patrimônio do FUNDO é representado por 2 (duas) classes de Cotas – Classe A e Classe B, conforme estabelecido no Regulamento e em cada Suplemento. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização

e resgate de cada classe de Cotas estão descritos no Regulamento, bem como nos Suplementos referentes a cada emissão de Cotas.

As Cotas de cada uma das classes emitidas conferem a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do FUNDO pelo número de cotas do FUNDO em circulação ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao FUNDO e as disposições do Regulamento. Assim, o FUNDO terá suas Cotas calculadas diariamente, no fechamento do dia.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.

O Fundo terá escrituração contábil própria, destacada das escriturações relativas do Administrador, ao Gestor e ao Custodiante.

As demonstrações financeiras do Fundo deverão ser elaboradas de acordo com as normas de escrituração expedidas pela CVM, devendo ser objeto de auditoria por auditor independente registrado na CVM ao encerramento de cada exercício social.

O exercício social do Fundo tem duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril e término no último dia de março de cada ano.

As Demonstrações Financeiras, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e relatórios da administração, relativas ao último exercício social encerrado em março de 2015 são encaminhadas como anexo e divulgados no site do Coordenador líder.

5. PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

5.1. Administração e gestão do FUNDO

A administração do FUNDO é exercida pela BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo n° 501, Bloco 1, Sala 203, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.010.779/0001-42, autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

Informações sobre o Administrador do FUNDO

O Administrador deverá empregar, no exercício de suas funções, o cuidado que toda entidade profissional ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, devendo, ainda, servir com lealdade ao FUNDO e manter reserva sobre seus negócios, exercer suas atividades com boa-fé, transparência e diligência em relação ao FUNDO e aos Cotistas.

As principais atribuições do Administrador perante os Cotistas do FUNDO são aquelas relacionadas nas respectivas legislação e regulamentações expedidas pela CVM ou demais órgãos reguladores e/ou fiscalizadores competentes. Especialmente as atribuições, deveres e responsabilidades previstas pela Instrução CVM 578.

O Administrador mantém Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, através do Fale Conosco no e-mail faleconosco@bridgetrust.com ou no telefone (21) 3030-7590.

Histórico do Administrador

Constituída em 2009, o Administrador teve um único fundo sob gestão durante os primeiros anos. Em maio de 2014, passou por mudança integral no quadro societário e administrativo, passando a adotar sua atual denominação social e assumindo as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos do primeiro fundo de investimento sob o novo comando. Desde

MINUTA

então, o Administrador teve grande crescimento organizacional e, sobretudo, do número de fundos sob sua administração.

A atividade principal do Administrador é a prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, que inclui administração fiduciária, gestão de recursos e consultoria de valores mobiliários, áreas essas que possuem segregação física e lógica conforme determinação regulatória.

5.3. Distribuição das Cotas emitidas pelo FUNDO

Informações sobre o Coordenador Líder

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO são coordenados pela Foco DTVM Ltda., sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizada e habilitada para a prestação dos serviços de distribuição de títulos e valores mobiliários, atuando na qualidade de Distribuidor Líder da oferta.

O Distribuidor Líder e as Instituições Consorciadas poderão contratar agentes autônomos de investimento pessoa física ou pessoa jurídica devidamente habilitados para tanto, para participar da Oferta na distribuição e colocação das cotas do FUNDO, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços deverá, conforme o caso, estar disponibilizada na sede e/ou dependências do Administrador, do Gestor, do próprio Distribuidor Líder, das respectivas instituições consorciadas e em suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.

Histórico do Distribuidor Líder

A Foco DTVM Ltda. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central e regulada pela CVM, apta a realizar atividades no mercado de títulos e valores mobiliários. É uma instituição financeira composta por profissionais com larga experiência no mercado financeiro. A filosofia é buscar a excelência na prestação de serviços financeiros, atendendo com eficácia e presteza as necessidades dos nossos clientes.

As atividades de colocação das Cotas de emissão do FUNDO serão exercidas pelo Distribuidor Líder e, conforme o caso, por instituições consorciadas, contratadas nos termos do Contrato de Distribuição. Maiores detalhes acerca do regime e plano de distribuição podem ser encontradas no Contrato de Distribuição constante como Anexo IV a este Prospecto.

A via impressa deste Prospecto Definitivo, bem como dos documentos a que faz menção, ficarão disponíveis para consulta na sede e/ou dependências do Distribuidor Líder e do Administrador.

5.4. Demais prestadores de serviço do FUNDO

5.4.1. Custódia e Tesouraria

Os serviços de tesouraria e custódia são prestados ao FUNDO pelo BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

5.4.4 Auditoria

Os serviços de auditoria e as demonstrações contábeis do FUNDO serão realizadas pela Bexcell Auditores Independentes Ltda., com endereço na Torre I - Alameda Araguaia, 2190 - Alphaville, Barueri - SP, 06455-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.454.568/0001-12.

5.5. Remuneração do Administrador/Gestor e dos demais Prestadores de Serviços do FUNDO e Despesas do FUNDO.

Os prestadores de serviços de administração do FUNDO, com exceção dos prestadores dos serviços de custódia, auditoria independente e escrituração, farão jus à Taxa de Administração, que equivale ao valor igual a 0,25% a.a. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) calculado

sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Taxa de Administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada mensalmente e paga até o até o 5° (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Não são cobradas taxas de performance, ingresso ou de saída.

Despesas e Encargos do FUNDO

O FUNDO pagará a totalidade das despesas relativas ao funcionamento e à administração do FUNDO, incluindo, sem limitação:

(i) custos e despesas diretamente relacionados com a estruturação, a constituição e o registro do FUNDO na CVM, tais como registros junto a registros de títulos e documentos, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, taxas de registro na CVM, taxas cobradas por entidades de autorregulação, serviços de tradução e outras despesas similares;

(ii) emolumentos, encargos com empréstimos e comissões pagos por operações do FUNDO;

(iii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

(iv) despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável;

(v) despesas com correspondência do interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;

(vi) honorários e despesas dos Auditores Independentes encarregados da auditoria anual das demonstrações contábeis do Fundo;

(vii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em razão da defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventuais condenações, penalidades ou danos imputados ao FUNDO, se for o caso;

(viii) parcela de prejuízos eventuais futuros não coberta por apólices de seguro e não decorrentes de culpa ou dolo do Administrador, Gestor, Custodiante e/ou Escriturador no exercício de suas respectivas funções;

(ix) prêmios de seguro, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do FUNDO entre bancos;

(x) quaisquer despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do FUNDO;

(xi) quaisquer despesas inerentes à realização de Assembleia Gerais;

(xii) taxas de liquidação, registro, negociação e custódia dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira; e

(xiii) despesas com a contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada;

(xiv) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de Valores Mobiliários e/ou de Outros Ativos integrantes da Carteira;

(xv) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de Valores Mobiliários;

(xvi) gastos da distribuição primária de Cotas, bem como com seu registro para negociação

MINUTA

em mercado organizado de valores mobiliários; e

(xvii) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, caso aplicável.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta do Administrador, salvo decisão contrária da Assembleia Geral, observado o disposto no regulamento do FUNDO.

6. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO FUNDO

O FUNDO tem escrituração contábil própria, de modo que suas aplicações, contas e demonstrações contábeis são segregadas das aplicações, contas e demonstrações contábeis do Administrador/Gestor, Custodiante e/ou, conforme o caso, do depositário eventualmente contratado pelo FUNDO.

O Patrimônio Líquido do FUNDO corresponde à soma algébrica de seu disponível com o valor da carteira de investimentos, mais os valores a receber, menos as suas exigibilidades.

Os ativos e passivos do FUNDO, incluindo a sua carteira de investimentos, terão seus valores apurados no fechamento do dia e de acordo com metodologia de marcação à mercado estabelecida pelo Administrador indicada no Anexo I ao Regulamento do FUNDO.

O exercício social do FUNDO encerra-se no último dia do mês de março de cada ano.

O Administrador deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos, e aos Cotistas, as seguintes informações:

I – trimestralmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM 578, incluindo, mas não se limitando ao patrimônio líquido, número de cotas subscritas e valor total integralizado;

II – semestralmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos Valores Mobiliários que a integram;

III – anualmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador/Gestor a que se referem o regulamento do FUNDO.

7. FATORES DE RISCO DO FUNDO

Os principais fatores de risco a serem observados quando da realização do investimento no FUNDO são:

(i) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o FUNDO, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o FUNDO a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(ii) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

(iii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do FUNDO, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) Risco de Investimento no Exterior: o FUNDO poderá manter até 20% de seu capital subscrito investido em ativos financeiros negociados no exterior ou adquirir cotas de Fundos de investimento que invistam no exterior. Consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO.

(v) Risco de Concentração: o FUNDO aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários emitidos pelas Empresas Investidas. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em uma única Companhia Investida, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre o FUNDO. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos do FUNDO em Valores Mobiliários emitidos pelas Empresas Investidas.

(vi) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Empresas Investidas e, por conseguinte, os resultados do FUNDO e a rentabilidade dos Cotistas.

(vii) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o FUNDO desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do FUNDO e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos

negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do FUNDO.

(viii) Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações na legislação tributária que pode implicar o aumento da carga tributária incidente. Essas alterações incluem possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes e, ocasionalmente, a criação de novos tributos. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Empresas Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o FUNDO e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(ix) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do FUNDO: os investimentos do FUNDO são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo FUNDO estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos.

(x) Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Valores Mobiliários: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do FUNDO em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas que venham a ser recebidos do FUNDO.

(xi) Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o FUNDO, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o FUNDO tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do FUNDO. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no FUNDO, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de Fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(xii) Riscos Relacionados às Empresas Investidas: a participação do FUNDO no processo decisório das Empresas Investidas não garante: (i) bom desempenho de quaisquer das Empresas Investidas, (ii) solvência das Empresas Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Empresas Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos ou Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das Empresas Investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o FUNDO e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Empresas Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais companhias. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho das Empresas Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Empresas Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o FUNDO e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do FUNDO poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o FUNDO quanto: (i) ao bom

acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

(xiii) Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo FUNDO serão provenientes de rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas e ao retorno do investimento em tais Empresas Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do FUNDO de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo FUNDO dos recursos acima citados.

(xiv) Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes: o Administrador poderá manter o FUNDO em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam Direitos e Obrigações Sobreviventes. A capacidade do FUNDO de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses Direitos e Obrigações Sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos Direitos e Obrigações Sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos do FUNDO poderão ser retidos para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas mesmo após o encerramento do Prazo de Duração; poderão ocorrer situações em que os Cotistas sejam chamados para aportar recursos adicionais no FUNDO para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes, mesmo após o encerramento do Prazo de Duração.

(xv) Risco de Patrimônio Líquido Negativo: as eventuais perdas patrimoniais do FUNDO não estão limitadas ao valor do Capital Integralizado, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no FUNDO.

(xvi) Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xvii) Demais Riscos: o FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

8. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

Além da atuação do Administrador, Distribuidor Líder e demais prestadores de serviços do FUNDO na Oferta de Cotas emitidas pelo FUNDO ou com as atividades desenvolvidas pelo FUNDO, os prestadores de serviços do FUNDO mantêm, ou podem vir a manter relacionamento comercial com o Administrador/Gestor, Distribuidor Líder, ou com sociedades integrantes dos grupos econômicos destas instituições, podendo, no futuro, vir a ser contratados pelo Administrador/Gestor, pelo Distribuidor Líder, ou por suas partes relacionadas para prestar outros serviços nos mercados financeiros e de capitais ou assessorá-los, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

As eventuais contratações futuras mencionadas no parágrafo anterior não poderão, em nenhuma hipótese, razão ou circunstância, resultar em alteração ou majoração dos custos dos serviços prestados ao FUNDO.

Relacionamento do Administrador com o Distribuidor Líder

Não há vedação à subscrição de cotas do FUNDO por fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou cujas cotas sejam distribuídas pelo Distribuidor Líder e/ou suas partes relacionadas. Deste modo é possível que tais fundos de investimento invistam em cotas do FUNDO e que o Administrador, o Distribuidor Líder e/ou suas partes relacionadas venham a

ser receber remuneração dos fundos de investimento listados acima por conta de prestação de seus serviços.

Ainda, cumpre ressaltar que as operações mencionadas acima não mantêm qualquer relação, nem possuem qualquer espécie de vínculo com a realização da Oferta de Cotas emitidas pelo FUNDO.

Por fim, destaca-se que não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Administrador e o Distribuidor Líder, bem como estas instituições integram grupos econômicos diferentes.

Potenciais conflitos de interesses

Além das operações entre os prestadores de serviços do FUNDO, descritas nesta Seção, podem existir outras situações de potencial conflito de interesses.

Qualquer situação de conflito de interesses será submetida à apreciação da Assembleia Geral de Cotistas para definição dos procedimentos a serem tomados.

9. TRIBUTAÇÃO

O FUNDO e seus Cotistas estão sujeitos às seguintes regras de tributação, sujeitas à alteração sem prévio aviso, na eventualidade de promulgação de novas normas legislativas, ou ainda, de entendimentos/orientações diversas por parte dos órgãos governamentais competentes:

(a) FUNDO:

(i) IOF/Títulos - As aplicações realizadas pelo FUNDO estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento), sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual máximo de 1,50% (um inteiro e cinquenta por cento) ao dia.

(ii) Imposto de Renda

Os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do FUNDO são isentos do Imposto de Renda.

(b) Cotistas do FUNDO:

(i) IOF/Títulos - As operações com as Cotas podem estar sujeitas à incidência do IOF/Títulos, cobrado à alíquota máxima de 1% (um por cento) ao dia, limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto n° 6.306/07, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual máximo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia.

(ii) IOF/Câmbio - Conversões de moeda estrangeira para a moeda brasileira, bem como de moeda brasileira para moeda estrangeira, porventura geradas no investimento nas cotas, estão sujeitas ao IOF/Câmbio. A alíquota do IOF/Câmbio pode variar de 0% (zero por cento) até 25% (vinte e cinco por cento), conforme decisão do poder executivo.

(iii) Imposto de Renda – O Imposto de Renda aplicável aos cotistas tomará por base (I) a residência dos cotistas: (a) no Brasil; e (b) no exterior; e (II) três eventos financeiros que caracterizam o auferimento de rendimento e a sua consequente tributação: (a) a cessão ou alienação de cotas; (b) o resgate das cotas; e (c) a amortização das cotas.

(a) Cotistas Residentes no Brasil - Os ganhos e rendimentos auferidos, seja na cessão/alienação, resgate ou amortização de cotas serão tributados pelo imposto de renda, à alíquota de 15% (quinze por cento).

MINUTA

(b) Cotistas Residentes no Exterior - Aos cotistas residentes e domiciliados no exterior, por ingressarem recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução n° 4.373 expedida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN em 29 de setembro de 2014, conforme alterada, que dispõe sobre aplicações de investidor não residente nos mercados financeiro e de capitais, é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição que não tribute a renda ou capital, ou que a tribute a alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade localidade ("Paraíso Fiscal").

(c) Cotistas Não Residentes em Paraíso Fiscal – Os ganhos e rendimentos auferidos nas cotas serão tributados pelo Imposto de Renda à alíquota zero. Este tratamento tributário privilegiado não se aplica na hipótese de o respectivo cotista deter, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, 40% (quarenta por cento) ou mais da totalidade das cotas do FUNDO ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo FUNDO, ou em caso do FUNDO deter em sua carteira, a qualquer tempo, títulos de dívida em percentual superior a 5% (cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido (ressalvados desse limite as debêntures conversíveis em ações, os bônus de subscrição e os títulos públicos). Nestes casos, os ganhos auferidos na cessão ou alienação das cotas serão tributados pelo Imposto de Renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento), a depender da forma como for conduzida a operação.

(d) Cotistas Residentes em Paraíso Fiscal – Os Cotistas Residentes em Paraíso Fiscal não se beneficiam do tratamento descrito na letra “(c)” acima relativo ao Imposto de Renda, sujeitando-se ao mesmo tratamento tributário quanto ao Imposto de Renda aplicável aos cotistas do FUNDO residentes no Brasil.

MINUTA